PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 38, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustres Vereadoras,

Em atenção ao disposto no inciso IV do artigo 56 do Decreto Municipal nº 273/2003 encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei com intuito de revogar a Lei Municipal nº 16.434, de 27 de julho de 2000, a qual concede por enfiteuse um terreno urbano do patrimônio municipal, localizado na Folha 06, Quadra 34, Lote 01, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor à Antônia de Fátima M. Pereira.

Para tanto, nos embasamos nos autos do Processo Administrativo nº 9045/2018-SDU, **cópia na íntegra em anexo**, em que figura como requerente o Sr. Maria de Fátima Souza da Cruz, que demonstraram, claramente, após regular tramitação, que inexiste cadeia dominial do referido imóvel, pois, após publicação do instrumento editalício não foram apresentadas reclamações nem protestos quanto ao domínio do imóvel. Ademais, o feito comportou todos os requisitos legais previstos no Decreto Municipal nº 273/2003, sobretudo a posse do requerente, conforme demonstra Parecer Jurídico, constante nos autos, que opina de forma favorável ao deferimento do pleito, expedido no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU.

Deste modo, uma vez mais, contamos com a atenção e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado para que possamos concluir os tramites processuais para o saneamento da lide, objeto do processo administrativo em comento.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 27 DE JULHO DE 2020.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 16.434, DE 27 DE JULHO DE 2000, QUE CONCEDEU, POR ENFITEUSE, UM TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO LOCALIZADO NA FOLHA 06, QUADRA 34, LOTE 01, BAIRRO NOVA MARABÁ, CIDADE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, À ANTÔNIA DE FÁTIMA M. PEREIRA.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 16.434, de 27 de julho de 2000, a qual concede por enfiteuse um terreno urbano do patrimônio municipal, localizado na Folha 06, Quadra 34, Lote 01, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor à Antônia de Fátima M. Pereira.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o caput deste artigo, mede 10m (dez metros) de frente, 20m (vinte metros) de lateral direita, 20m (vinte metros) lateral esquerda e 10m (dez metros) de fundos, com as seguintes limitações e características:

I - pelo lado direito com o Lote nº 01-E;

II - pelo lado esquerdo com o Lote nº 01-C;

III - frente com a Via - 36;

IV - fundos com Lote nº 01-B.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 27 de julho de 2020.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá